



Estado do Rio Grande do Norte

Prefeitura Municipal de Martins

LEI N.º 154/1987

EMENTA: “Autoriza o reajuste salarial de Servidores Municipais e da outras providências”

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARTINS: FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - São reajustados em 100% (cem por cento) todos os servidores municipais, inclusive pensionistas, aposentados e os postos em disponibilidade, excetuando –se aqueles que percebem salários por Leis específicas.

Art. 2º - Correrão à conta do Orçamento Geral do Município, as despesas decorrentes da execução desta Lei.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrara em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 1º de julho de 1987.

MANOEL BARRETO DE MEDEIROS

Prefeito